



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



Termo de Patrocínio CRO/PE nº 07/2026

Termo de Patrocínio que, entre si, celebram o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE e a Fundação Viva de Previdência nos termos do Edital de Chamamento Público do CRO-PE nº 01/2026.

Pelo presente termo, as partes, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra-impresso, doravante denominado **PROPONENTE**, representado neste ato por seu presidente, Senhor Doutor **JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY**, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista, inscrito no CRO/PE nº 13.767, portador do RG nº [REDACTED] SDS/PE e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade e a **FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 18.868.955/0001-20, com Sede no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho 03, conj. 03, Bl - "E", no 4º andar, salas 409 a 416, Ed. The Union Office, Zona Industrial, Guará, DF, CEP 70.610-053, doravante denominada **PATROCINADOR**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Senhor Doutor **SILAS DEVAI JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado em São Paulo - SP, resolvem firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a formalização de **PATROCÍNIO**, para o Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano (COS) nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2026. O evento, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), reunirá destacados palestrantes nacionais e regionais, oferecendo aos participantes uma visão abrangente das mais recentes inovações e avanços tecnológicos na área da Odontologia.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá a empresa patrocinadora, o apoio financeiro de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

2.2. Em contrapartida o **PROPONENTE** seguirá as diretrizes da Portaria CRO-PE nº 17/2026, conforme a classificação que segue abaixo:

II. COTA PRATA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A patrocinadora fará jus a todos os benefícios da Cota Bronze, acrescidos das seguintes contrapartidas: Disponibilização de stand medindo 2m x 2m (4m²) para exposição de material institucional; inserção de logomarca com destaque intermediário nas peças oficiais do evento; divulgação exclusiva em 01 (um) post individual nas redes sociais; possibilidade de realização de sorteio de brinde no palco, mediante alinhamento prévio com a organização; exibição da marca no telão durante a programação, em slides rotativos; e direito à exibição de vídeo institucional com duração de até 15 (quinze) segundos.

2.3. Das contratações realizadas, não haverá qualquer repercussão de encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos

SEDE RECIFE | Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, CEP: 52041-080, Rosarinho - (81) 3194-4900 | gerencia@cro-pe.org.br

DELEGACIA REG. DE CARUARU | Av. Agamenon Magalhães, 444, 8º andar, sala 330, Maurício de Nassau, CEP: 55012-290 | (81) 3721-2489

DELEGACIA REGIONAL DE PETROLINA | Rua Joaquim Nabuco, nº 541, Sala 1401, Centro, Emp Trade Center, CEP: 56304-040 | (87) 3862-1164 |

DELEGACIA REG. SERRA TALHADA | Rua Dep. Afrânio Ribeiro de Godoy, 915, sala 03, Nossa Srª da Penha, CEP: 56903-390 | (87) 3831-7458 |

DELEGACIA REG. DE GARANHUNS | Av. Rui Barbosa, 488, sala 102 Ala Norte - Mezanino 01, Heliópolis, CEP: 55296-300 | (81) 98835-1217 |



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



humanos utilizados na execução do objeto deste patrocínio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

2.4. O proponente deverá comprovar, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;

2.5. A assessoria de Comunicação do CRO-PE e as comissões afins, que estão na organização do COS, seguirão a classificação escolhida pelo PATROCINADOR, seja ela ouro, prata ou bronze;

2.6. A prestação de contas do proponente, contemplando o mencionado nos itens 2.4 e 2.5 anteriores, será realizada *in loco* para todos os patrocinadores do evento.

CLÁUSULA 3ª - DA DIVULGAÇÃO

3.1. O Proponente obriga-se a divulgar a logomarca da empresa no evento, de acordo com o objeto deste patrocínio, seguindo o Edital de Chamamento Público do CRO-PE nº 01/2026.

CLÁUSULA 4ª - DAS DESPESAS

4.1. A PROPONENTE utilizará do respectivo patrocínio para custeio das despesas do Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano (COS).

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1. A gestão do presente patrocínio ficará a cargo do CD, Senhor Doutor, **JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY**, Presidente do CRO-PE, e o Senhor Doutor **SILAS DEVAI JÚNIOR**, Representante da Empresa Patrocinadora ao COS, por meio de quem as partes devem sanar dúvidas e manter os contatos necessários à correta execução do patrocínio;

5.2. Em caso de substituição de responsável, ficará a Instituição obrigada a formalizar o nome do novo Gestor do Contrato, através de Comunicado que deverá ser anexado ao Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Patrocínio vigorará da data de assinatura até 31/12/2026, findo o exercício financeiro, onde deverão constar obrigatoriamente todas as comprovações financeiras sobre o evento.

CLÁUSULA 7ª - DOS VALORES

7.1. Pelo presente Termo de Patrocínio, o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, receberá o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

7.2. Os valores acima indicados serão depositados em conta específica do CRO-PE, **Banco do Brasil, Agência nº [REDACTED] Conta Corrente nº [REDACTED] CNPJ nº 11.735.263/0001-65, favorecido em nome do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.**





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. A aplicação dos recursos repassados pelo Patrocinador será utilizada exclusivamente em relação ao objeto do patrocínio, vinculadas as despesas descritas nos orçamentos constantes no processo administrativo, onde serão justificados todos os custos e comprovações;
- 8.2. As contratações deverão observar o(s) menores(s) valor(es) e demais condições, de acordo com os orçamentos apresentados, justificadas as condições do objeto aqui determinado;
- 8.3. Sem prejuízo da guarda documental a cargo do CRO-PE, o Patrocinador ficará responsável pela guarda dos documentos referentes aos patrocínios concedidos;
- 8.4. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, bem como o Patrocinador pode fiscalizar e acompanhar as contratações relacionadas ao presente patrocínio, cabendo aos gestores do termo, disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. As condições do presente termo de patrocínio poderão ser objeto de alteração, conforme interesse das partes, mediante feitura de termos aditivos, devidamente assinados por todos os envolvidos.

CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1. Este Patrocínio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;
- 10.2. Constitui motivo para rescisão deste patrocínio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA 11ª - DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO

- 11.1. Na hipótese de cancelamento do evento por parte do PROPONENTE, ou de sua não realização nas datas apazadas na Cláusula Primeira, o valor integral do patrocínio deverá ser restituído à PATROCINADORA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do cancelamento ou do encerramento do período previsto para o evento, devidamente atualizado pelo IPCA. No caso de adiamento, a PATROCINADORA reserva-se o direito de manter o patrocínio para a nova data ou solicitar a restituição integral dos valores aportados, sem qualquer ônus ou penalidade.





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



CLÁUSULA 12ª - DO DESCUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. A entrega integral das contrapartidas vinculadas à Cota Prata, descritas na Cláusula Segunda, é condição essencial para a manutenção do presente patrocínio. O descumprimento total ou parcial de qualquer dos benefícios listados ensejará a devolução proporcional do valor aportado, a ser calculada com base na relevância do item não atendido, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em favor da PATROCINADORA.

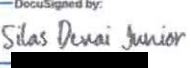
CLÁUSULA 13ª - DO FORO

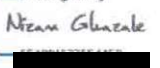
13.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente;

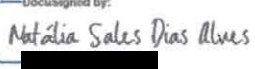
13.2. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Recife, 21 de maio de 2026.


João Carlos Hazin de Godoy
Presidente do CRO-PE

DocuSigned by:

SILAS DEVAI JÚNIOR
Representante Legal da
Fundação Viva de Previdência

DocuSigned by:

NIZAM GHAZALE
Diretor de Clientes e Inovação da
Fundação Viva de Previdência

DocuSigned by:

Natália Sales Dias Alves

Testemunhas:

Nome: Natália Sales Dias Alves

CPF Nº 

Nome: 

CPF Nº:

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Data: 26/05/2026 07:44:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

